



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

01 613 093/0001 - 92
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO
Rua Bela Vista, s/n
Centro - CEP 77.673-000
Monte Santo do Tocantins-TO

LEI N.º 074/02

DE 13 DE MAIO DE 2002

“Dispõe sobre o regime previdenciário da Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica determinado que o regime de previdência aplicado na Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, compreende o Regime de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Maio de 2002.


José Gildo Benício de Oliveira

Prefeito Municipal

José Gildo Benício de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL